



Universidade Federal do Ceará
Centro de Humanidades
Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira



Estudantes isentos do pagamento da taxa de matrícula dos cursos das Casas de Cultura Estrangeira

- Residentes da UFC;
- Bolsistas remunerados e voluntários da UFC (estudantes de graduação);
- Monitores remunerados e voluntários da UFC (estudantes de graduação);
- Estudantes estrangeiros dos convênios PEC-G e PEC-PG da UFC;
- Servidores (técnico-administrativos e docentes) da UFC;
- Servidores aposentados (técnico-administrativos e docentes) da UFC;
- Filhos de servidores (técnico-administrativos) da UFC – Classes A e B (antigo nível de apoio);
- Estudantes de graduação da UFC encaminhados pela Divisão de Assistência Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- Estudantes da Casa do Estudante;
- Estudantes cursando o ensino médio em instituições públicas (estaduais e federais);
- Beneficiados no NIS (Número de Identificação Social) – Cadúnico.

Observações:

- Os estudantes reprovados perdem o direito à isenção da taxa de matrícula.
- **Documentos aceitos para comprovar a isenção da taxa de matrícula:**
 - Residentes: declaração institucional atual;
 - Bolsistas, monitores, estudantes estrangeiros e estudantes encaminhados pela PRAE: declaração institucional especificando a vigência da bolsa, emitida pelo setor competente ou pelo orientador;
 - Servidores da UFC: declaração funcional emitida no SIGPRH;
 - Servidores aposentados da UFC: qualquer documento que comprove a situação de aposentado;
 - Filhos de servidores classes A e B (nível de apoio): declaração funcional emitida no SIGPRH e RG;
 - Estudantes da Casa do Estudante: declaração institucional atual;
 - Estudantes cursando o ensino médio em instituições públicas (estadual e federal): declaração institucional atual;
 - Beneficiados no NIS: declaração da Regional ou emitir declaração que comprove atualização de cadastro no site do governo federal.